



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 18 DE 24.05.2021**

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021), no Plenário Virtual da 1ª Câmara de Direito Público, em sessão por videoconferência, nos termos das Resoluções do Pleno nº 08/2018 (Dje 28/06/2018) e 04/2020 (DJe 20/08/2020), e nas Portarias nº 497/2020 (Dje 16/03/2020) e nº 635/2020 (Dje de 22/04/2020) da Presidência do TJCE, com início às 13h30min, teve lugar a 18ª Reunião Ordinária deste Colegiado, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 17 dos dezessete (17) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021). Estiveram presentes os Exmos. Srs. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Presidente), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. Ausente em gozo de férias o Exmo. Sr Des. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE. O Ministério Público se fez representar pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. LEO CHARLES HENRI BOSSARD II e os trabalhos foram coordenados pela Dra. NAIANA ROCHA FROTA PHILOMENO GOMES (Coordenadora). Presente, ainda, o Ilmo. Representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará, Dr. JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA. **1 - PROCESSOS EXTRAPAUTA: 1.1 - PROCESSO: 0000727-19.2020.8.06.0000 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. – Julgadores:** Exmos. Deses. LISETE DE SOUSA GADELHA (Relatora), FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e TEODORO SILVA SANTOS. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do conflito para dirimir a competência em prol do

juízo suscitado, nos termos do voto da e. Relatora”. **2 – PROCESSOS EM PAUTA: 2.1 - 0050732-49.2020.8.06.0128 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - MORADA NOVA/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA. APELANTE: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA. APELADO: FRANCISCO SIMONIO DE BRITO. – Julgadores:** Exmos. Deses. LISETE DE SOUSA GADELHA (Relatora), FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e TEODORO SILVA SANTOS. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar provimento ao apelo, não admitindo a remessa necessária, nos termos do voto da e. Relatora”. Pediu preferência de julgamento e fez sustentação oral o Dr. FILIPE BEZERRA CATUNDA CAMPELO (OAB/CE 27565). **Pedidos deferidos.** **2.2 - 0110083-82.2016.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. APELADO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC. – Julgadores:** Exmos. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. Pediu preferência de julgamento e fez sustentação oral o Dr. FRANCISCO EIMAR CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR (OAB: 22466/CE). **Pedidos deferidos.** **2.3 - 0005555-37.2017.8.06.0041 - APELAÇÃO CÍVEL - AURORA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA. APELANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AURORA - SINDSERVAURORA. APELADO: MUNICÍPIO DE AURORA. – Julgadores:** Exmos. Deses. TEODORO SILVA SANTOS (Relator), LISETE DE SOUSA GADELHA e FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. Pediram preferência de julgamento e fizeram sustentação oral os Drs. LUCIANO ALVES DANIEL (OAB: 14941/CE) e ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (OAB: 10550/CE). **Pedidos deferidos.** **2.4 - 0629843-94.2015.8.06.0000/50001 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: MARIA LÚCIA FAUSTINO. – Julgadores:** Exmos. Deses. LISETE DE SOUSA GADELHA (Relatora), FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e TEODORO SILVA SANTOS. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para rejeitá-lo, nos termos do voto da e. Relatora”. **2.5 - 0196465-73.2019.8.06.0001/50001 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - FORTALEZA/10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. AGRAVANTE: REDMALL EMPREENDIMENTO**

**IMOBILIÁRIO LTDA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores:** Exmos. Deses. LISETE DE SOUSA GADELHA (Relatora), FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e TEODORO SILVA SANTOS. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da e. Relatora”. **2.6 - 0622984-52.2021.8.06.0000/50000 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - FORTALEZA/12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: SUCOS DO BRASIL S/A. – Julgadores:** Exmos. Deses. LISETE DE SOUSA GADELHA (Relatora), FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e TEODORO SILVA SANTOS. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da e. Relatora”. **2.7 - 0156644-67.2016.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. APELADO: MOACYR MAYKON LIMA SOUSA. – Julgadores:** Exmos. Deses. LISETE DE SOUSA GADELHA (Relatora), FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e TEODORO SILVA SANTOS. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto da e. Relatora”. **2.8 - 0012360-81.2013.8.06.0029 - APELAÇÃO CÍVEL - ACOPIARA/2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ACOPIARA. APELADO: JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA. – Julgadores:** Exmos. Deses. LISETE DE SOUSA GADELHA (Relatora), FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e TEODORO SILVA SANTOS. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto da e. Relatora”. **2.9 - 0006431-98.2009.8.06.0064 - APELAÇÃO CÍVEL - CAUCAIA/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. APELADO: EZIVALDO FERREIRA SALES. – Julgadores:** Exmos. Deses. LISETE DE SOUSA GADELHA (Relatora), FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e TEODORO SILVA SANTOS. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, provendo parcialmente o recurso da municipalidade, nos termos do voto da e. Relatora”. **2.10 - 0260724-43.2020.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. APELANTE: VALQUIMAR ANTONIO RIBEIRO SOUSA. APELADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. – Julgadores:** Exmos. Deses. LISETE DE SOUSA GADELHA (Relatora), FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e TEODORO SILVA SANTOS. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto da e. Relatora”. **2.11 - 0137063-61.2019.8.06.0001 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - FORTALEZA/10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO**

**DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELADA: ROBERTA MARIA ROCHA LIMA. – Julgadores:** Exmos. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETTE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para lhes dar parcial provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.12 - 0167827-30.2019.8.06.0001 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - FORTALEZA/14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELADO: DA PAZ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. – Julgadores:** Exmos. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETTE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para lhes negar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.13 - 0002009-27.2002.8.06.0064 - APELAÇÃO CÍVEL - CAUCAIA/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: JOSÉ MARIA FERNANDES BRASILEIRO. APELANTE: ISABELA MARIA MERCES BEZERRA BRASILEIRO. APELADO: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. – Julgadores:** Exmos. Deses. TEODORO SILVA SANTOS (Relator), LISETTE DE SOUSA GADELHA e FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.14 - 0191588-61.2017.8.06.0001/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. EMBARGANTE: F. R. S. DE A. R. P. L. M. A.. EMBARGADO: E. DO C.. – Julgadores:** Exmos. Deses. TEODORO SILVA SANTOS (Relator), LISETTE DE SOUSA GADELHA e FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para acolhê-lo parcialmente, nos termos do voto do e. Relator”. **2.15 - 0191319-51.2019.8.06.0001/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. EMBARGANTE: J. B. O. R. R. P. B. G. O. M.. EMBARGADO: E. DO C.. – Julgadores:** Exmos. Deses. TEODORO SILVA SANTOS (Relator), LISETTE DE SOUSA GADELHA e FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para acolhê-lo parcialmente, nos termos do voto do e. Relator”. **2.16 - 0852951-05.2014.8.06.0001/50000 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - FORTALEZA/9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores:** Exmos. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETTE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em

conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.17 - 0000115-04.2017.8.06.0189 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - SANTA QUITÉRIA/2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. APELANTE: MARIA MADALENA JORGE ABREU. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. APELADO: MUNICÍPIO DE CATUNDA. – Julgadores:** Exmos. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do recurso da autora para, nessa extensão, dar-lhe provimento, provendo, ainda o recurso, nos termos do voto do e. Relator”. **2.18 - 0635484-87.2020.8.06.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - SOBRAL/ 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. AGRAVANTE: INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. – Julgadores:** Exmos. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe dar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.19 - 0635484-87.2020.8.06.0000/50001 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - SOBRAL/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. AGRAVADO: INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO CULTURA E AÇÃO SOCIAL. – Julgadores:** Exmos. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto do e. Relator”. **2.20 - 0175839-33.2019.8.06.0001/50000 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - FORTALEZA/3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. AGRAVANTE: R. V. M. V. L. R. P. C. M. V. L.. AGRAVADO: E. DO C.. – Julgadores:** Exmos. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe dar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.21 - 0002135-35.2019.8.06.0047/50000 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - BATURITÉ/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATURITÉ. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores:** Exmos. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.22 - 0051406-25.2020.8.06.0064 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - CAUCAIA/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. AUTOR: AGEMIRO JOSÉ DO NASCIMENTO. REMETENTE:**

**JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores:** Exmos. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.23 - 0002363-18.2011.8.06.0038 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - ARARIPE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE. RÉU: FRANCISCO OLIVEIRA FERREIRA. RÉ: ADRIANA AGOSTINHO DE SOUSA. RÉU: MUNICÍPIO DE ARARIPE. – Julgadores:** Exmos. Deses. TEODORO SILVA SANTOS (Relator), LISETE DE SOUSA GADELHA e FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. – **Síntese do julgamento:** “Iniciado o julgamento, o e. Relator votou por conhecer do recurso para lhe negar provimento, enquanto a Exma. Sra. Desa. LISETE DE SOUSA GADELHA inaugurou a divergência no sentido de não admitir a remessa necessária. Após, o Exmo. Sr. Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA pediu vista dos autos.” **Julgamento suspenso. 2.24 - 0007919-56.2017.8.06.0178 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - URUBURETAMA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. APELANTE: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. APELADO: RAIMUNDO MARQUES DE LIMA. – Julgadores:** Exmos. Deses. TEODORO SILVA SANTOS (Relator), LISETE DE SOUSA GADELHA e FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar provimento ao apelo, dando parcial provimento à remessa necessária, nos termos do voto do e. Relator”. **2.25 - 0280008-83.2020.8.06.0115 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - LIMOEIRO DO NORTE/2ª VARA. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. RÉU: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE. – Julgadores:** Exmos. Deses. TEODORO SILVA SANTOS (Relator), LISETE DE SOUSA GADELHA e FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. – **Síntese do julgamento:** “Iniciado o julgamento, o e. Relator votou por conhecer do recurso para lhe negar provimento, enquanto a Exma. Sra. Desa. LISETE DE SOUSA GADELHA inaugurou a divergência no sentido de não admitir a remessa necessária. Após, o Exmo. Sr. Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA pediu vista dos autos.” **Julgamento suspenso. 2.26 - 0238658-69.2020.8.06.0001 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - FORTALEZA/14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. IMPETRANTE: RONALD WELLINGTON SOUZA SILVEIRA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.**

**IMPETRADO: DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ. LITISC. PASSIVO: ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores:** Exmos. Deses. TEODORO SILVA SANTOS (Relator), LISETE DE SOUSA GADELHA e FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.27 - 0005760-17.2018.8.06.0046 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - CHAVAL/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHAVAL. IMPETRANTE: FRANCISCO FIRMINO DE BRITO- MEI. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHAVAL. IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA. – Julgadores:** Exmos. Deses. TEODORO SILVA SANTOS (Relator), LISETE DE SOUSA GADELHA e FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.28 - 0159602-31.2013.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. APELANTE: JAIR CELIO MOREIRA JUNIOR. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores:** Exmos. Deses. TEODORO SILVA SANTOS (Relator), LISETE DE SOUSA GADELHA e FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe dar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.29 - 0064808-62.2006.8.06.0001 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - FORTALEZA/5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. IMPETRANTE: RICARDO JORGE PINHEIRO MOTA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ. IMPETRADO: ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores:** Exmos. Deses. TEODORO SILVA SANTOS (Relator), LISETE DE SOUSA GADELHA e FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.30 - 0097035-17.2015.8.06.0090 - APELAÇÃO CÍVEL - ICÓ/2ª VARA DA COMARCA DE ICÓ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ICÓ. APELADO: JOSÉ GIRLÂNIO SOUSA SILVA. – Julgadores:** Exmos. Deses. TEODORO SILVA SANTOS (Relator), LISETE DE SOUSA GADELHA e FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar provimento ao apelo, provendo parcialmente a remessa necessária, nos termos do voto do e. Relator”. **2.31 - 0004952-83.2015.8.06.0121 - APELAÇÃO CÍVEL - MASSAPÊ/1ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. APELANTE: CLERIANE VIEIRA RUMÃO. APELANTE: ANA CLAUDIA RUMÃO. APELADO: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ. – Julgadores:** Exmos.

Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.32 - 0015225-97.2017.8.06.0171/50000 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - TAUÁ/1ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores:** Exmos. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.33 - 0012314-74.2019.8.06.0064/50000 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - CAUCAIA/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores:** Exmos. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.34 - 0050023-77.2019.8.06.0086/50000 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - HORIZONTE/1ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores:** Exmos. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.35 - 0230021-32.2020.8.06.0001 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - FORTALEZA/3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. APELANTE: T. M. DE A. R. P. R. DOS S. M.. REMETENTE: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F.. APELADO: M. DE F.. – Julgadores:** Exmos. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para lhe negar provimento, não conhecendo da remessa necessária, nos termos do voto do e. Relator”. **2.36 - 0000110-79.2017.8.06.0189 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - SANTA QUITÉRIA/2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. APTE/APDO: ELIANE MAGALHÃES CUNHA. APTE/APDO: MUNICÍPIO DE CATUNDA. – Julgadores:** Exmos. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do apelo da autora para, nessa extensão, dar-lhe provimento e, ainda, conhecer dos demais

recursos para negar provimento ao apelo da municipalidade, provendo parcialmente a remessa necessária, nos termos do voto do e. Relator”. **2.37 - 0154135-61.2019.8.06.0001 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - FORTALEZA/5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. IMPETRANTE: ALDÍZIO NETO DA SILVA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRADO: DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores:** Exmos. Deses. TEODORO SILVA SANTOS (Relator), LISETTE DE SOUSA GADELHA e FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.38 - 0017927-47.2018.8.06.0117 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - MARACANAÚ/1ª VARA CÍVEL. AUTOR: DANILO FERREIRA DA COSTA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. RÉU: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. – Julgadores:** Exmos. Deses. TEODORO SILVA SANTOS (Relator), LISETTE DE SOUSA GADELHA e FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. – **Síntese do julgamento:** “Iniciado o julgamento, o e. Relator votou para reformar parcialmente a sentença, em sede de reexame necessário. Após, a Exma. Sra. Desa. LISETTE DE SOUSA GADELHA votou, discordando do e. Relator, no que tange à decisão de afastar a municipalidade do pagamento das horas extras. Então, o Exmo. Sr. Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA pediu vista dos autos.” **Julgamento suspenso. 2.39 - 0054038-16.2014.8.06.0167 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - SOBRAL/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. AUTOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAES DO NORDESTE S.A. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. RÉU: MUNICÍPIO DE SOBRAL. – Julgadores:** Exmos. Deses. TEODORO SILVA SANTOS (Relator), LISETTE DE SOUSA GADELHA e FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em confirmar a sentença em reexame necessário, nos termos do voto do e. Relator”. **2.40 - 0117119-73.2019.8.06.0001 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - FORTALEZA/14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELADA: ANGELA MARIA OLIVEIRA NOGUEIRA. – Julgadores:** Exmos. Deses. TEODORO SILVA SANTOS (Relator), LISETTE DE SOUSA GADELHA e FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para lhes dar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.41 - 0002049-37.2015.8.06.0069 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - COREAÚ/VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ. AUTOR: M. P. DO E. DO C.. REMETENTE: J. DE**

**D. DA V. Ú DA C. DE C.. RÉU: M. DE C.. – Julgadores:** Exmos. Deses. TEODORO SILVA SANTOS (Relator), LISETE DE SOUSA GADELHA e FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.42 - 0234327-44.2020.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. APELANTE: RENATO RENIS DE LIMA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores:** Exmos. Deses. TEODORO SILVA SANTOS (Relator), LISETE DE SOUSA GADELHA e FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.43 - 0000166-45.2011.8.06.0150 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - TAUÁ/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. APELADA: MARIA LIUVENES DE SOUSA LIMA. – Julgadores:** Exmos. Deses. TEODORO SILVA SANTOS (Relator), LISETE DE SOUSA GADELHA e FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar provimento ao apelo, provendo parcialmente a remessa necessária, nos termos do voto do e. Relator”.

**3 – DIVERSOS: 3.1 – PROCESSOS ADIADOS:** Todos os processos que dependam do voto do e. Des. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE ficam automaticamente adiados.

**3.1.1 - 0122413-09.2019.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. APELANTE: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARTURA S/A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ.**

**3.1.2 - 0572089-02.2012.8.06.0001 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - FORTALEZA/3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELADO: CONSTRUTORA BRITANIA LTDA. ---- e como nada mais havia a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão da qual se lavrou a presente Ata. Esta, lida e aprovada, vai adiante assinada. Primeira Câmara de Direito Público, aos trinta e um (31) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).**

**NAIANA ROCHA FROTA PHILOMENO GOMES – Secretária**

**Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA – Presidente**